

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

046

EDITAL Nº 001/2017
CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 001/2017

I – PREÂMBULO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 12 de abril de 2017**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato do Presidente nº 331, de 05/01/2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas, sob a modalidade **CONVITE** e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual tem por objetivo a aquisição de computadores (notebook e desktop), impressoras e access point para uso nas dependências desta Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que integram o presente Edital, a serem realizados dentro das normas legais vigentes e sob as condições adiante descritas.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de computadores (notebook e desktop), impressoras e access point para uso nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Especificações dos Equipamentos.

III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os licitantes deverão apresentar a “**DOCUMENTAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**”, até as **14h do dia 12 de abril de 2017**, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, em dois (02) envelopes distintos, opacos, fechados e invioláveis, em cuja parte externa deverá conter, **além da razão social da empresa licitante**, o seguinte endereçamento:

3.1.1. Quanto ao envelope relativo à **DOCUMENTAÇÃO**:

ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Comissão Permanente de Licitação
Rua Guerino Matheus, nº 205
CONVITE nº 001/2017

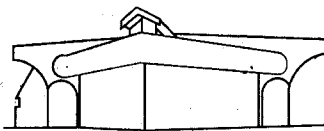
3.1.2. Quanto ao envelope relativo à **PROPOSTA**:

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

04700

Comissão Permanente de Licitação
Rua Guerino Matheus, nº 205
CONVITE nº 001/2017

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A documentação relativa ao "ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO" – poderá ser apresentada em processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos respectivos originais, para que, após a conferência, sejam autenticadas pela Comissão Licitante, e deverá ser composta pelos seguintes documentos:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Prova de regularidade com:

4.1.3.1 - para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede local do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.3.2 - relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.3 - relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 - trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

4.1.4. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador formalmente constituído, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo III**).

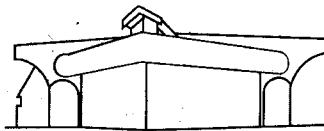
4.1.5. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação ou de que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; de que não está suspensa, temporariamente, de participação em licitação e impedida de contratar com quaisquer órgãos da Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02; e, que, se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo IV**).

4.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), além de todos os documentos previstos neste Edital.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá encaminhar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

048/10

qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5. O benefício de que trata o item anterior, não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6. O prazo de que trata o item 4.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.1, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão considerará como válido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

VI – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A documentação relativa ao "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA", deverá ser impressa por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, sem emendas ou rasuras; escrita numa só das faces de cada folha, atendendo a todas às exigências contidas neste Edital, contendo:

6.1.1. Preço global, fixo e irredutível do objeto desta licitação;

6.1.2. Prazo de **validade da proposta: 60 (sessenta) dias** contados da data de sua abertura;

6.1.3. Prazo de entrega dos equipamentos, em até **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato;

6.1.4. Condições de Pagamento: em parcela única até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da entrega dos itens constantes do Anexo I.

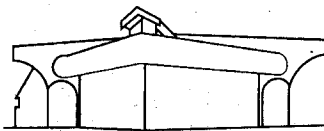
6.2. Não será admitida a oferta de mais de um preço na proposta.

6.3. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

6.4. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada ao processo, pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5. Apresentada a proposta sem que haja Declaração explícita contrária, o

Plenário "Vereador Oscar-Porfirio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

049^{ndc}

proponente estará, automaticamente, aceitando e se sujeitando a todas as condições deste Edital.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos nos artigos 43 e 44, da Lei 8.666/93, as **14h20min, do dia 12 de abril de 2017**, nas dependências da sede da Câmara Municipal, Palácio Legislativo Água Grande.

7.2. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido de acordo com a legislação vigente ou na falta desta, por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.

7.4. Nesta fase, serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seus Anexos.

7.5. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos valores de mercado apurados, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, realizando assim as classificações das propostas.

7.6. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas às exigências editalícias e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da entrega de todos os itens constantes do Anexo I.

8.2. Os pagamentos serão efetuados sob a modalidade "Ordem de Pagamento Bancária", devendo a **CONTRATADA**, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.3. Não será admitida proposta com condição de **PAGAMENTO ANTECIPADO**.

IX - DOTAÇÃO DA DESPESA:

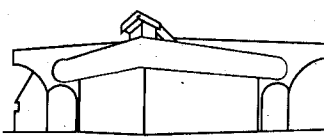
9.1. As despesas provenientes no presente exercício serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente

X - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

05000

homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

XI - DO DIREITO DE RECURSO:

11.1. Dos atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no processamento da licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista (SP), sito à Rua Guerino Matheus nº 205 – Jardim Paulista, no horário das 8h as 11h30min e das 13h as 17h, de segunda à sexta-feira e endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.2, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

12.3. Não serão aceitas documentação e/ou propostas enviadas por FAC-SÍMILE.

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

12.5. O resultado do presente certame, bem como, os demais atos passíveis de divulgação serão publicados na Imprensa Oficial.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

12.7. A Administração somente poderá revogar a licitação observando o disposto no art. 49 e §§, da Lei nº 8.666/93.

12.8. Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Especificações dos Equipamentos

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade (para com o Ministério do Trabalho)

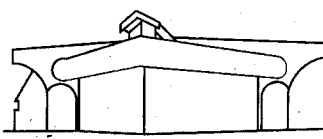
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa -

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

051100

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)
Anexo VI – Minuta do Contrato

12.9. As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, à Rua Guerino Matheus, nº 205, sempre no horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h às 17h), ou pelo telefone (18) 3361-1047.

12.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de março de 2017.

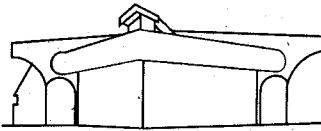

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


MELISSA RITTI MARANEZZI


DANIELA ABDALLA PAIVA LÚCIO


RICARDO ALEXANDRE SALVATIERRA ROBLES FARIAS



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

05200

**CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 001/2017**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO)**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V

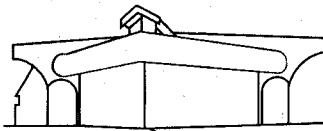
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA -
ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP)**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

053160

ANEXO I

CONVITE Nº 001/2017

1. Objeto

Aquisição de computadores (notebook e desktop), impressoras e acess point para uso nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

1.1 Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Computador tipo Notebook	13
2	Computador tipo Desktop, sem monitor	01
3	Impressora	14
4	Acess Point	05

ITEM 1 - Computador tipo Notebook

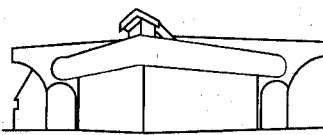
Equipamento compatível com Intel Core i5-5300U ou superior

Quantidade: treze (13) unidades

Especificações Técnicas Mínimas	
Microprocessador	Processador compatível com no mínimo dois núcleos no mesmo encapsulamento, com clock de no mínimo 2.4GHz, com no mínimo 3MB de memória cache.
Soquetes memória RAM	Devera ter no mínimo dois slots de memória RAM do tipo non-ECC DIMM padrão DDR2 ou superior, com velocidade de barramento de no mínimo 1066MHz, devendo suportar pelo menos 16GB de memória.
Controladora de disco	A controladora de disco deverá ser integrada a placa mãe, com interface Serial ATA.
Interface de rede LAN	Integrada a placa mãe, Gigalan, conector tipo RJ45, e recurso 10/100/1000MB/s base TX, autosenso.
Interface de rede Wireless	Interna no equipamento, Wireless 802.11 a/b/g/n.
Placa de som	Integrada a placa mãe, padrão high definition áudio, sendo uma porta de saída de áudio e uma porta de entrada de áudio.
Módulos de memória	Um único módulo de 8GB, com barramento de pelo menos 1066MHz, padrão DIMM não ECC DDR3 ou superior.
Unidade de disco rígido	Um disco rígido com capacidade mínima de 500GB, padrão SATA 5400 RPM, 8MB de buffer DRAM ou superior.
WebCam	WebCam HD ou superior.
Unidade óptica	Uma unidade de mídia óptica interna ao equipamento do tipo gravador de DVD - R/W leitora e gravadora de CD e DVD com interface SATA.
Bateria	Bateria recarregável de no mínimo quatro (4) células, Ion de lítio; deverá acompanhar um carregador com alimentação automática 110/220V CA.
Teclado	O teclado devera ser ABNT2, português Brasil.
Tela LCD	LED no tamanho de 15.6 polegadas

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

054100

Softwares	Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação ou estar disponível em site na internet.
Garantia	Tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia global mínima de doze meses, cobrindo peças, mão de obra e transporte.
Uniformização do lote	Os equipamentos devem ser construídos com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas.
Compatibilidade com sistemas operacionais	Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Microsoft Windows 7/8/8.1/10.
Licença de sistema operacional	Licença do sistema operacional Windows 8.1 ou 10 versão Professional 64 bits em português, OEM, com o selo do Certificado de Autenticação (COA) afixado no chassi do computador; o sistema operacional deverá ser pré-instalado.

ITEM 2 - Computador tipo Desktop, sem monitor

Equipamento compatível com Intel Core i5-5575R ou superior.

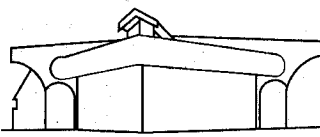
Quantidade: uma (1) unidade

Especificações Técnicas Mínimas

Microprocessador	Processador compatível com no mínimo dois núcleos no mesmo encapsulamento, com clock de no mínimo 2.8GHz, com no mínimo 3MB de memória cache.
Soquetes memória RAM	Devera ter no mínimo dois slots de memória RAM do tipo non-ECC DIMM padrão DDR2 ou superior, com velocidade de barramento de no mínimo 1066MHz, devendo suportar um total mínimo de memória de 16GB.
Controladora de disco	A controladora de disco deverá ser integrada a placa mãe, com interface Serial ATA.
Interface de rede LAN	Integrada a placa mãe, Gigalan, conector tipo RJ45; e recurso 10/100/1000MB/s base TX, autosenso.
Interface de rede Wireless	Interna, acoplada à placa mãe ou externa por meio de conexão USB; Wireless 802.11 a/b/g/n.
Placa de som	Integrada a placa mãe, padrão high definition áudio, sendo uma porta de saída de áudio e uma porta de entrada de áudio (headphone e line out) com conector 1/8.
Módulos de memória	Um único modulo de 8GB, com barramento de pelo menos 1066MHz, padrão DIMM não ECC DDR3 ou superior.
Unidade de disco rígido	Uma unidade de disco SSD de no mínimo 128GB.
Unidade óptica	Uma unidade de mídia óptica interna ao equipamento do tipo gravador de DVD – R/W leitora e gravadora de CD e DVD com interface SATA.
Teclado	ABNT2 (português Brasil), conector USB.
Mouse	Mouse óptico ou laser com 3 Botões e Scroll, conector USB.
Gabinete	Tipo torre ou mini torre, com fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220 e capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado.
Softwares	Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação, ou estar disponível em site na internet.
Garantia	Tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia global mínima de doze meses, cobrindo peças, mão de obra e transporte.
Compatibilidade com sistemas operacionais	Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Microsoft Windows 7/8/8.1/10.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

05500

Licença de sistema operacional

Licença do sistema operacional Windows 8.1 ou 10 versão **Professional** 64 bits em português, OEM, com o selo do Certificado de Autenticação (COA) afixado no chassi do computador; o sistema operacional deverá ser pré-instalado.

ITEM 3 - Impressora

Equipamento similar ou superior à Brother HL1202 ou HL1212W

Quantidade: quatorze (14) unidades

Especificações Técnicas Mínimas

Tecnologia de impressão	Laser
Impressão	Monocromática
Tamanho de papel suportado	carta, Ofício, A4, envelopes
Ciclo de trabalho	mínimo 5000 páginas (mensal, A4)
Resolução de impressão	mínima de 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva)
Velocidade de impressão	mínima de 18 ppm em A4
Conectividade	por meio de porta Usb 2.0 de alta velocidade e/ou WiFi 802.11 b/g
Garantia	Tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de doze meses, de forma total, cobrindo peças, mão de obra e transporte.
Uniformização do lote	Os equipamentos devem ser construídos com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas.
Compatibilidade com sistemas operacionais	Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Microsoft Windows 7/8/8.1/10.

ITEM 4 - Access Point

Equipamento similar ou superior ao Ubiquiti UniFi AP ou AP Unifi UAP-LR

Quantidade: cinco (5) unidades

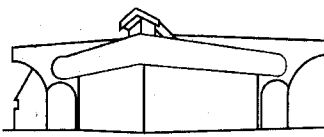
Especificações Técnicas Mínimas

Access Point Wireless	Portas 1x Ethernet PoE (Auto MDX, Auto-Sensing Fast Ethernet 10/100 Mbps), com botão reset
Antenas	Integradas (Suporte a MIMO 2x2 e/ou Diversidade Espacial)
Padrões	Wi-Fi 802.11 b/g/n
Alimentação	PoE 12-24V
Fonte Alimentação	24V 1A PoE Adaptador Incluídos
Consumo	Máximo de Energia 4W (Power Save Supported)
Potência	Mínima 20 dBm (100mW)
Segurança Wireless	WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i
Certificações	CE, FCC, IC, Anatel
Gerenciamento Avançado de Tráfego	VLAN 802.1Q
Suporte a Tráfego Isolado	para Usuário Visitantes

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

056100

Conexões suportadas	Mais de 100 Conexões Simultâneas
Garantia	Tanto o equipamento quanto os seus componentes, deverão possuir garantia mínima de doze meses, de forma total, cobrindo peças, mão de obra e transporte.

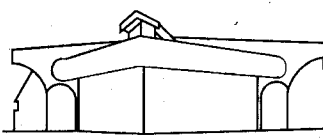
1.2 Da entrega

1.2.1 A entrega do objeto deste Convite deverá ser efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte da assinatura deste contrato.

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

05700

**MINUTA
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA
(Timbre da Empresa)**

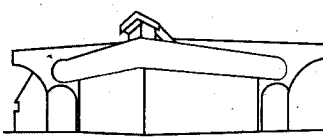
A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
At. – Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Processo n.º 001/2017 – Convite n.º 001/2017

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	13	Computador tipo Notebook		
2	01	Computador tipo Desktop, sem monitor		
3	14	Impressora		
4	5	Acess Point		
		*conforme especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I do Edital 001/2017		
		VALOR GLOBAL		

- condições de pagamento: parcela única até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da entrega dos itens constantes do Anexo I.
- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua abertura.
- entrega do objeto deverá ser efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte da assinatura deste contrato.

(Local e data) _____, de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Palácio Legislativo Água Grande

05800

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

(Timbre da Empresa)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)**

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

At. – Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 001/2017 – Convite nº 001/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

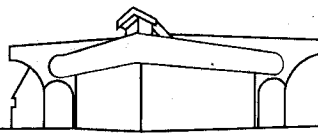
..... de de 2017.

Razão Social da Empresa

Plenário: "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

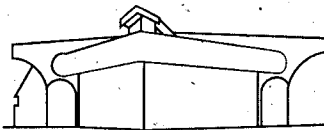
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

059100

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

06010

(Timbre da Empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

At. – Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 001/2017 – Convite nº 001/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

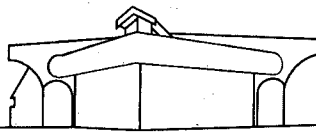
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação; que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa, temporariamente, de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

061800

(Timbre da Empresa)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "MICROEMPRESA - ME"
ou "EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP"**

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

At. – Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 001/2017 – Convite nº 001/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se enquadra como, utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

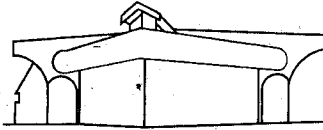
..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

06200

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º/2017
CONVITE N.º 001/2017
PROCESSO N.º 001/2017

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guerino Matheus, nº. 205, Jardim Paulista, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.5000.619/0001-04, representada, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Ian Francisco Zanirato Salomão, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP, à Rua Conceição do Monte Alegre, nº 642, Vila Athaíde, portador da Cédula de Identidade de RG nº 401.079.089 e do CPF sob nº 314.630.198-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa com endereço à (bairro), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual sob o nº e Inscrição Municipal sob o nº neste ato, representada por residente e domiciliado(a) à nº portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, à vista do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017- CARTA CONVITE Nº 001/2017** e, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO** para a aquisição de computadores (notebook e desktop), impressoras e acess point para uso nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do edital, cujo objeto, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, às quais as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

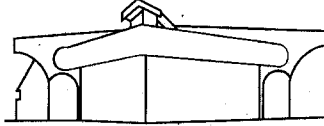
1.1. O presente contrato administrativo fundamenta-se:

- 1.1.1. No processo administrativo n.º 001/2017, respectivo Processo de Licitação, Modalidade Convite n.º 001/2017, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 1.1.2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie;
- 1.1.3. Nos termos propostos pelo(a) **CONTRATADO(A)** que, simultaneamente, constem do processo administrativo epigrafado e não contrariem o interesse público;
- 1.1.4. Nos princípios gerais de direito público; e,
- 1.1.5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de computadores (notebook e desktop), impressoras e acess point para uso nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista em conformidade com as normas estabelecidas no Convite n.º 001/2017 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

063800

transcrição, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Computador tipo Notebook	13
2	Computador tipo Desktop, sem monitor	01
3	Impressora	14
4	Acess Point	05

***conforme especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I do Edital 001/2017

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATANTE - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 3.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 3.1.2. reter na fonte índice indicado em Lei Municipal, a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- 3.1.3. reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

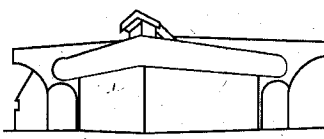
3.2. DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 3.2.1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os equipamentos sejam entregues, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;
- 3.2.2. responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo em decorrência da execução do objeto deste contrato causado à **CONTRATANTE**, aos seus empregados ou a terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão deduzidos da(s) Nota(s) Fiscal(ais) subsequente(s) ao evento, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de acionar a **CONTRATADA** judicialmente ou extrajudicialmente;
- 3.2.3. responsabilizar-se:
 - 3.2.3.1. pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - 3.2.3.2. em não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
 - 3.2.3.3. manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.2.3.4. indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato;
 - 3.2.3.5. por todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

- 4.1. Pela aquisição dos equipamentos a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de **R\$ (.....)** e que será pago em parcela única até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da entrega de todos os itens constantes do

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

06400

Anexo I, com base no preço global da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento dos equipamentos de que trata este Contrato será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em valores expressos em Reais. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal sob a modalidade "Ordem de Pagamento Bancária", devendo a **CONTRATADA**, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.3. O preço previsto no item 4.1. abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à aquisição dos equipamentos, objeto deste ajuste, inclusive o valor da licença devida ao sistema operacional Windows 10 Professional, bem como quaisquer outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, ficando certo que não caberá à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais.

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais após a data da apresentação da proposta comercial da **CONTRATADA**, de comprovada repercussão do preço ora contratado, implicará na revisão deste contrato, para mais ou para menos, conforme o caso.

4.5. Os preços poderão ser reajustados de acordo com o preço de mercado. A **CONTRATADA** deverá protocolar junto à Secretaria da Câmara Municipal, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, comprovantes de que houve reajuste no mercado especificando-o e mencionando o novo valor. A Comissão, ao receber os comprovantes, irá analisar e julgar se concede ou não o reajuste, que se fará por Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

4.6. Todo e qualquer pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos ora adquiridos é de **até 30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

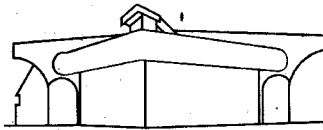
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Quando, por parte da **CONTRATANTE**, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste **CONTRATO**, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1. As despesas provenientes no presente exercício serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

06500

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO

8.1. O presente Contrato está consubstanciado no Processo Licitatório n.º 001/2017, realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso dos equipamentos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do contrato;
- IV. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

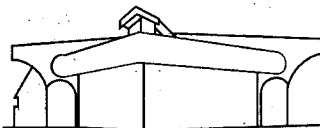
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

066bb

expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. O Foró para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas no Convite nº 001/2017, na hipótese de dispuserem diversamente. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

EMPRESA VENCEDORA

Representante da Licitante

TESTEMUNHAS: